# RESOLUÇÃO CD-FUFMT Nº 106, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Administrativo e Acadêmico no Campus Universitário de Várzea Grande.

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 23108.073058/2024-55;

**CONSIDERANDO** a decisão plenária em sessão realizada no dia 16 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar no Campus Universitário de Várzea Grande, o Conselho Administrativo e Acadêmico, em nível superior, como órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, no âmbito do Campus, resguardadas as disposições legais e as diretrizes emanadas do Ministério da Educação e da Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Conselho Administrativo e Acadêmico do Campus Universitário de Várzea Grande (CONVAG) terá a seguinte composição.

**I** - Membros natos:

a) Pró-reitor(a) do Campus Universitário de Várzea Grande.

b) Diretores(as) da(s) Faculdade(s) e Instituto(s) do Campus Universitário de Várzea Grande.

c) Chefes de Departamento.

d) Presidente da CAMEX.

e) Gerentes do Campus Universitário de Várzea Grande.

f) Prefeito(a) do Campus Universitário de Várzea Grande.

**II** - Membros não natos:

a) Um representante das Coordenações de Graduação, por Faculdade/Instituto e seu respectivo suplente.

b) Um representante das Coordenações de Pós-Graduação *stricto sensu*, por Faculdade/Instituto e seu respectivo suplente.

c) Um representante Discente das Pós-Graduações *stricto sensu* e seu respectivo suplente.

d) Representante(s) Discente(s) da Graduação e seu(s) respectivo(s) suplente(s).

f) Representante(s) Técnico(s) Administrativo(s) e seu(s) respectivo(s) suplente(s).

**§ 1º** O número de representantes técnicos e discentes será definido conforme a legislação vigente, garantida a representação mínima de um por categoria.

**§ 2º** O presidente será o Pró-Reitor do Campus Universitário de Várzea Grande.

**§ 3º**  O mandato dos membros representantes técnicos e coordenadores de curso serão de dois anos. O mandato dos membros representantes discentes será de um ano.

**§ 4º** A escolha dos representantes técnicos, discentes e coordenadores será realizada por meio de consulta eleitoral entre seus pares.

**Art. 3º** As atribuições do Conselho Administrativo e Acadêmico do Campus Universitário de Várzea Grande (CONVAG) serão definidas pelo Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Até que seja aprovado o Regimento Interno, as atribuições do CONVAG serão similares as do Conselho Administrativo e Acadêmico do Campus Universitário de Sinop e do Conselho Administrativo e Acadêmico do Campus Universitário do Araguaia.

**Art. 4º**  Esta resolução entra em vigor nesta data

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Cuiabá, 16 de maio de 2025.

**MARLUCE APARECIDA SILVA E SOUZA** – Presidente

**CARLOS CORREA RIBEIRO NETO** – Membro

**DIRCEU GRASEL** – Membro

**JOSÉ BISPO BARBOSA** – Membro

**MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE** – Membro

**RODRIGO FERREIRA DE AZEVEDO -** Membro